



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 4º/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.022637/2019-81

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 17/2019 - SR/PF/RR, QUE ENTRE SI FAZEM À UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL DE RORAIMA E A EMPRESA NC TURISMO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, na cidade de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **RONALDO GUILHERME CAMPOS**, Delegado de Polícia Federal, SIAPE 1413508, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 18.021-DG/PF, de 13 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 072, de 14 de abril de 2023, página 7, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NC TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.102.709/0001-08, sediada no Rua Dr. Faivre, 75, Sobreloja, Centro, em Curitiba/PR, CEP: 80.060-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas Senhoras **NEUSA MARIA RAMOS CULPI**, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 833.063 – SSP/PR, CPF 393.564.009-97, residente e domiciliada à Rua Dez. Aurélio Feijó, 293 apto 74 – Boa Vista – CEP 82510-200 – Curitiba – PR, e **ANA CÉLIA CULPI**, brasileira, separada, empresária, portadora da carteira de identidade RG 5.505.929-2, CPF 804.657.069-91, residente e domiciliada à Rua João Pontoni, 149 - Apto 1102 - Cristo Rei CEP 80.050-490, Curitiba - PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.023252/2018-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Instrução Normativa nº 05-MPDG, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e a vigência contratual, estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA do **Contrato nº 17/2019-SR/PF/RR**, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 10/08/2023 a 09/08/2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 157.500,50** (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para os exercícios de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200384;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 172381

Elemento de Despesa: 339033-02

Plano Interno: PF99L00PM23

Nota de Empenho: 2023NE48

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

4.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao(à) reajuste/repactuação em relação aos valores referentes à prestação dos serviços, nos termos da **Cláusula Sexta** do Contrato original e legislação pertinente.

4.2. O direito ao(à) reajuste/repactuação abrange os períodos passados, desde que o requerimento tenha ocorrido antes do término da vigência do período.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS RESCISÕES

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão contida no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7. 1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, no prazo de até 20 (vinte dias) contados da data de sua assinatura.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal da Comarca de Boa Vista-RR.

8.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinam o presente em 02

(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista-RR, data assinatura.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO GUILHERME CAMPOS, Superintendente Regional**, em 26/07/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA CULPI, Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30309145&crc=63F1F142.
Código verificador: **30309145** e Código CRC: **63F1F142**.